



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1411/2013, DE 17/12/2013.

### AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a concessão de acréscimo à subvenção às entidades que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder suplementação à subvenção mensal, por uma única vez, mês base Dezembro de 2013, que deverá ser pago até 31 de dezembro de 2013, às entidades abaixo elencadas, nos seguintes termos:

**I** – Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Rosana (AACAR), no valor de R\$ 5.846,83 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos);

**II** – Associação Pró-Menor de Primavera (APROMEP), no valor de R\$ 12.559,68 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

**III** – Associação Cultural e Literária de Primavera, no valor de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

**Art. 2º** O valores serão pagos nos limites estabelecidos no artigo primeiro, não sendo permitidos acréscimos.

**Art. 3º** O prazo de aplicação deverá se dar em 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos valores pagos.

**Parágrafo Único.** No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do final do período de aplicação, o responsável pela entidade prestará contas dos valores recebidos, cabendo a Divisão Municipal de Finanças e Orçamento analisar as contas na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados com o Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013.

  
**SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**  
**PRÉFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretária em data supra.

**GIANE CILENE SONTAG**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**